



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00003374/2024-08

Interessado: DLN/GBS/Reserva Biologica de Paranapiacaba

Assunto: Constituição e Renovação do Conselho Consultivo da REBIO DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 38/2024

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2.024/2.026.

Processo SEI 262.00003374/2.024-08.

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Lei nº 12.753, de 12 de junho de 1.942, que dispõe sobre a reserva das matas situadas nas vertentes da Serra Paranapiacaba;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação), que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2.005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2.006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2.017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando Decreto nº 65.274, de 26 de outubro de 2.020, que altera a redação do Decreto nº51.453, de 29 de dezembro de 2.006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas.

CONVIDA

As entidades interessadas da sociedade civil, com atuação na região da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, biênio 2.024-2.026.

1- O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa;
- b) 01 (um) representante de associações de moradores da região da UC;
- c) 01 (um) representante setor produtivo atuante na região da UC;
- d) 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;

e) 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe na região da UC.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-MAIL: rebioparanapiacaba@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba / Fundação Florestal
A/c Marisa Goulart

Rodovia Dep. Antonio Adib Chamas /SP 122- Km 51 – Bº Paranapiacaba
Cep 09150-155 - Santo André - SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5- Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal DLN/HS

do Estado de São Paulo, através do e-mail: @fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone: (13) 3567-2199.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados,

sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8- Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em de de 2.024.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2.024/2.026.

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()
Proprietários de imóveis no interior da unidade ()
Trabalhadores atuantes na região ()
Setor privado atuante na região ()
Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()
Outros _____ ()
Regiões/Municípios de _____

atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço: nº: complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2.024/2.026.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____,
RG: _____, representante da entidade _____,
manifesto ciência ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA
SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2.024/2.026.

DATA: __ / __ / ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**,
Diretor Executivo, em 24/05/2024, às 11:34, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº
67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando
o código verificador **0028735813** e o código CRC **0C2A4D7B**.